

SAQUAREMA RECEBE SELO MAIS MULHER

O município de Saquarema recebeu, na última quinta-feira, dia 06, o Selo Mais Mulher. O Título é entregue aos municípios que realizam atividades de prevenção e combate à violência contra o gênero feminino.

A entrega do prêmio foi feita durante cerimônia na sede do Conselho de Estadual dos Direitos da Mulher, no Rio de Janeiro. A Secretária Municipal da Mulher, Yara Santos, representou a prefeita Manoela Peres na solenidade. O título é concedido pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos, através da Subsecretaria de Políticas para Mulheres.

Em Saquarema, o Selo destaca e confirma as boas práticas relacionadas às políticas públicas e ações positivas em favor das mulheres, desenvolvidas pela **Prefeitura de Saquarema**, por meio da Secretaria Municipal da Mulher.

No âmbito do município, a Secretaria da Mulher atua na promoção e manutenção de políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar da mulher, além de promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação de gênero. As ações da Secretaria são pautadas pelos valores de: igualdade de gênero, respeito, cooperação e compromisso com os direitos das mulheres.

Além da sede da Secretaria, que funciona em Bacaxá, o município possui uma unidade do CRAM (Centro de Referência e Atendimento à Mulher) que presta acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, ofertando atendimento psicológico e social e orientação e encaminhamentos jurídicos necessários à superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher. Trata-se de um espaço estratégico de enfrentamento à violência contra mulheres que desenvolve seu trabalho por meio de uma atuação articulada com instituições governamentais e não governamentais.

De acordo com a Prefeita Manoela Peres, o Selo Mais Mulher confirma o bom trabalho que vem sendo feito no município: "Este Selo dado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos é a chancela de um bom trabalho que a Secretaria Municipal da Mulher vem realizando. Ainda temos muitos desafios pela frente e vamos avançar ainda mais para promover políticas públicas e ofertar melhor qualidade de vida para nós, mulheres saquaremenses".

Outra ferramenta existente no muni-

cípio é o NUAM (Núcleo de Atendimento à Mulher), que funciona em conjunto com a Delegacia de Polícia Civil. O núcleo atende as vítimas de violência doméstica e funciona na Rua Luiz Januário, s/nº, no Centro de Saquarema, aberto 24h por dia nas dependências da delegacia em local reservado e exclusivo às mulheres.

Para mais informações, dúvidas e atendimentos, o CRAM Saquarema funciona na Secretaria Municipal da Mulher, na Rua Regociano Oliveira, 476, Bacaxá. O telefone é 2653-0658 / 2653-2769.





PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Antônio Francisco Alves Neto

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Educação
e Cultura**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Gustavo Gonçalves Camacho

**Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo**
Danilo Goretta Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Ana Amélia Alves Quintanilha

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo**
Rômulo Carvalho de Almeida

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretário Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Valter Pereira da Costa

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa



Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 10/12/2018 16:40:14

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:
Ewerton Carvalho / Renê Alcântara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

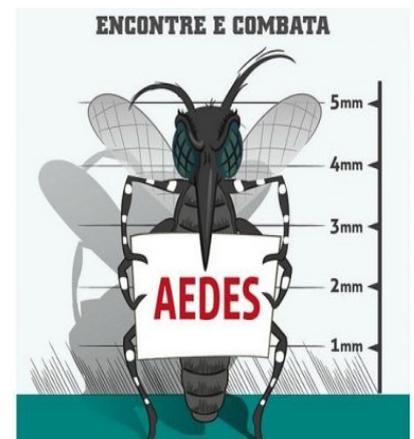
Telefones:
Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715,
de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de
25/09/18.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social....	04

**O COMBATE AO
MOSQUITO DA
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA
VAI COMEÇAR.
PARTICIPE!**



ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 1.774 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018 para aplicação da Lei nº 1.740 de 25 de outubro de 2018, referente ao auxílio-alimentação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento de 2018, nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, Administração, Receita e Tributação, Saúde e o Instituto de Benefício e Assistência ao Servidores Municipais de Saquarema, no valor de R\$ 1.175.100,00 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 1307
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 010 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0031 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.032 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
Despesa: 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1001 RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R\$ 33.000,00

Ficha: 1308
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 GABINETE DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
Ação: 2.090 APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
Despesa: 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1001 RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R\$ 41.400,00

Ficha: 1309
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0025 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.095 APOIO AS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1001 RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R\$ 465.900,00

Ficha: 1310
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 GESTÃO DE EDUCAÇÃO DE CRECHES
Ação: 2.092 APOIO AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DE CRECHES
Despesa: 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1001 RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R\$ 58.500,00

Ficha: 1311
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0024 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE PRÉ-ESCOLA
Ação: 2.094 APOIO AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
Despesa: 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1001 RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R\$ 9.000,00

Ficha: 1312
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0044 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Ação: 2.097 APOIO AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Despesa: 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 1001 RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R\$ 1.800,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação no orçamento geral do Município, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo.

Ficha: 24
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 001 GABINETE DA PROCURADORIA
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0 ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.001 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
Despesa: 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte: 1001 RECURSOS PRÓPRIOS
Valor: R\$ 1.171.200,00

Ficha: 35
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.003 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE GOVERNO
Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1002 IMP/TRANSP
Valor: R\$ 3.900,00

Art. 3º As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de dezembro de 2018.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 1.775 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, de médicos ginecologistas/obstetras, médicos veterinários e oftalmologistas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal nos cargos e quantitativos indicados abaixo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, até que os respectivos cargos de provimento efetivo sejam providos por concurso público.

Denominação	Quantidade
Ambulatório – 20 h/semanais	
Médico Ginecologista/obstetra	5
Médico Veterinário	3
Oftalmologista	3

Art. 2º O prazo da contratação de que trata o art. 1º será de até 2 (dois) anos, ficando imediatamente rescindido o contrato caso ocorra o provimento efetivo por concurso público antes do fim do prazo contratual.

§ 1º Na hipótese de premente necessidade de contratação para evitar a paralisação de atividades essenciais, sem que haja tempo para a realização de processo seletivo simplificado, poderá a Administração Pública contratar aqueles que preencherem os requisitos mínimos para o exercício das respectivas funções, deflagrando imediatamente processo seletivo simplificado.

§ 2º As contratações realizadas nos termos do § 1º deste artigo serão promovidas por meio de chamamento público, através do órgão de imprensa oficial do Município.

§ 3º Os contratados nos termos do § 1º terão os contratos rescindidos imediatamente após a contratação do profissional aprovado no processo seletivo simplificado, ressalvados os casos de serem habilitados no referido processo seletivo para a continuidade da prestação de serviços à população.

§ 4º Para o caso de estar em vigor processo seletivo para os mesmos cargos de que trata o art. 1º, a administração pública poderá contratar quem tenha sido aprovado fora do número de vagas do certame.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transportar ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 10 de dezembro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação de cargos e funções na estrutura básica organizacional do Poder Executivo de Saquarema.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura básica organizacional da administração direta os Cargos Comissionados do Executivo – CCE, cujos quantitativos, símbolos e

vencimentos são os seguintes:

I- Para a Secretaria Municipal de Gestão:

Quant.	Símbolo	Valor R\$	Denominação
01	CCE-10	3.800,00	Diretor-Geral de Procedimento Administrativo
01	CCE-9	3.200,00	Diretor de Pregão
01	CCE-9	3.200,00	Diretor Adjunto de Licitação
01	CCE-9	3.200,00	Diretor Adjunto de Informática
01	CCE-8	2.500,00	Assessor Adjunto de Licitação
04	CCE-4	1.200,00	Assistente de Procedimento Administrativo
01	CCE-4	1.200,00	Assistente de Sistema de Compras
02	CCE-4	1.200,00	Assistente de Almoxarifado
03	CCE-4	1.200,00	Assistente de Licitação

II- Para a Controladoria Geral:

Quant.	Símbolo	Valor R\$	Denominação
01	CCE-10	3.800,00	Diretor-Geral de Prestação de Contas
01	CCE-8	2.500,00	Assessor Técnico de Controle Externo
01	CCE-8	2.500,00	Assessor Técnico de Controle Interno
01	CCE-4	1.200,00	Assistente de Regularidade Fiscal

III- Para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Quant.	Símbolo	Valor R\$	Denominação
01	SSM	7.500,00	Subsecretário Municipal de Planejamento Urbano
01	CCE-9	3.200,00	Diretor de Controle de Obras Públicas
01	CCE-9	3.200,00	Diretor Executivo de Obras Públicas
01	CCE-8	2.500,00	Assessor de Projetos de Obras Públicas
01	CCE-4	1.200,00	Assistente de Processo Administrativo

IV- Para a Secretaria Municipal de Finanças

Quant.	Símbolo	Valor R\$	Denominação
01	CCE-8	2.500,00	Assessor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde
01	CCE-8	2.500,00	Assessor de Rede Simples
01	CCE-4	1.200,00	Assistente de Contas
06	CCE-4	1.200,00	Assistente para lançamento do SIGFIS

V - Para a Secretaria Municipal de Planejamento:

Quant.	Símbolo	Valor R\$	Denominação
01	CCE-10	3.800,00	Diretor-Geral de Execução Orçamentária

VI - Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Quant.	Símbolo	Valor R\$	Denominação
01	CCE-10	3.800,00	Diretor-Geral de Fundos de Assistência Social
01	CCE-8	2.500,00	Diretor do Núcleo de Atendimento
01	CCE-8	2.500,00	Assessor de Contabilidade de Fundo Municipal de Assistência Social
01	CCE-4	1.200,00	Assistente de Almoxarifado

VII- Para a Procuradoria Geral:

Quant.	Símbolo	Valor R\$	Denominação
02	CCE-8	2.500,00	Assessor Jurídico

VIII- Para a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

Quant.	Símbolo	Valor R\$	Denominação
03	CCE-8	2.500,00	Assessor Técnico Administrativo
01	CCE-7	2.200,00	Assessor de Procedimentos Administrativos
01	CCE-5	1.800,00	Assessor de Registro e Escrituração
01	CCE-4	1.200,00	Assistente de Lançamento de Dívida Ativa
02	CCE-4	1.200,00	Assistente de Rede Simples

IX- Para a Secretaria Municipal de Saúde

Quant.	Símbolo	Valor R\$	Denominação
01	CCE-9	3.200,00	Diretor de Articulação com Fundos e Entidades Governamentais
01	CCE-8	2.500,00	Assessor de Núcleo de Atendimento de Pessoas com Necessidades Especiais

Art. 2º Ficam criadas na estrutura básica organizacional da administração direta as Funções Gratificadas do Executivo – FGE, cujos quantitativos, símbolos e vencimentos são os seguintes:

Função	Símbolo	Valor R\$
10	FGE-7	1.000,00
10	FGE-8	1.500,00
10	FGE-9	2.000,00
10	FGE-10	3.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar dotações orçamentárias e, ainda, criar, renomear ou extinguir unidades orçamentárias, visando a adequação desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Saquarema, 10 de dezembro de 2018. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

PORTARIA Nº 609 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Ely Pablo Vidal de Araujo, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial de Infra Estrutura, Símbolo DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, produzindo efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018. Saquarema, 28 de novembro de 2018. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita.

*Republicado por Incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO Nº 003 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo inciso XVI do art. 18 do Regimento Interno do CMDCA. Considerando ATA CMDCA nº 10 de 05 de outubro de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) a sindicância para apurar a conduta do Conselheiro Tutelar Wagner José Maia Caldas, com a finalidade de dar curso e concluir os trabalhos. Saquarema, 05 de dezembro de 2018. Sylvana S. Moreira Azulay Presidente do CMDCA

Diário Oficial de Saquarema na Internet

Inovação, informação e transparência a um clique



Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal De acordo com a Lei nº 1.715/2018 e no Decreto nº 1.822/2018.

ACESSE: WWW.DOS.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR

LEMBRE-SE, O PLANETA NÃO É DESCARTÁVEL!

RECICLE SUAS ATITUDES.

PREFEITURA SAQUAREMA
TRANSPARÊNCIA E GESTÃO

MINISTÉRIO DA CULTURA APRESENTA:

Natal de Luz

SAQUAREMA

A FESTA DA FAMÍLIA

12 DEZEMBRO - 20H CENTRO - SAQUAREMA



FAMÍLIA LIMA



EVENTO GRATUITO

PRODUÇÃO

PATROCÍNIO

REALIZAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

